



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N. 566/2003**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM AAFASP, REPASSE DE VERBAS PARA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agricultores Familiares de São Pedro, objetivando ajuda no custeio de obras de combate e prevenção à seca na região de atuação da referida Associação.;

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo Municipal realizar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender ao objeto do convênio, iniciando-se o repasse em 30 de agosto de 2003 e encerrando-se em 30 de novembro de 2003.

Art. 3º - Deverá a Associação de Agricultores Familiares de São Pedro prestar contas de todos os recursos recebidos a título de repasse, sempre no final de cada mês, sendo a condição para o novo repasse.

Art. 4º - As despesas constante desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - O convênio a ser celebrado poderá ser prorrogado, a critério das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PUBLIQUE E CUMpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 01 de Agosto de 2003.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**